PROCESSO N. 69

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	69	2022	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 172/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 67/2022**

PROJETO DE LEI N. 67/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		18/04/2022
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 69/2022

PROJETO DE LEI N. 67/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 9ª sessão ordinária, em 18 de abril de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Willian O[illegible]e Cordeiro (CPF 024.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.27[illegible]), em 19/04/2022 - 09:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/52[illegible] Folha 1 de 1

Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 172/GP/PGM/2022 Cacoal/RO, 14 de abril de 2022.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah Mumpierre (CPF 698.429.222-00), em 18/04/2022 - 15:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.ixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/5218. Folha 1 de 3

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Câmara Municipal de Cacoal
Gabinete do vereador
João Paulo Picheck
Recebido em: 18/04/2022
Horário 18:40

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 67/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações executadas pelo Poder Legislativo através da Câmara Municipal de Cacoal.

Tendo em vista a emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementação do repasse referente a Emenda 25 visando atender a porcentagem a ser repassado ao Poder Legislativo.

Considerando que conforme base de cálculo em anexo, faz-se necessário o repasse em favor da Câmara Municipal de Cacoal de R$ 2.241.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil reais), sendo o valor repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O valor a ser repassado será utilizado de modo parcial para realização de obras e construção da Câmara Municipal de Cacoal, haja vista que as ações de manutenção são essenciais a vida útil da estrutura dos prédios públicos, garantindo segurança a vida das pessoas que circulam nos locais. Na tangente ao cumprimento dos limites definidos pela Constituição, faz-se necessário o remanejamento de saldo.

Vale ressaltar que o saldo utilizado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será posteriormente ajustado em decorrência de saldo de superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Cacoal. Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado d[illegible]mente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah M[illegible]umpierre (CPF 698.429.222-00), em 18/04/2022 - 15:23,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/5218. Folha 2 de 3

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 69/2022 folha 4
Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 67 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.1.001. REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUCÃO - CMC
1 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 390.000,00
Total Suplementação: R$ 390.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
266 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 390.000,00
Total Redução: R$ 390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 18/04/2022 - 15:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/5218. Folha 3 de 3

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 69/2022 folha 5
Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.
** Elotech **
14/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 121/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.			CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001.00.000.0000.0.000.			CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001.01.031.0002.1.001.			REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUCÃO - CMC	
1 - 4.4.90.51.00.00	10000000		OBRAS E INSTALAÇÕES	390.000,00

Total Suplementação: R$ 390.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

19.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.18.452.0031.2.256.			ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO	
266 - 3.3.90.39.00.00	10000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00

Total Redução: R$ 390.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 14/04/2022.

RECEBIMENTO
Data 14 / 04 / 22
Hora 09 : 27
Jovana Posse

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Projeto de Lei nº 121/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações executadas pelo Poder Legislativo através da Câmara Municipal de Cacoal.

Tendo em vista a emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 que dispoem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementação do repasse referente a Emenda 25 visando atender a porcentagem a ser repassado ao Poder Legislativo.

Considerando que conforme base de cálculo em anexo, faz-se necessário o repasse em favor da Câmara Municipal de Cacoal de R$ 2.241.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil reais), sendo o valor repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O valor a ser repassado será utilizado de modo parcial para realização de obras e construção da Câmara Municipal de Cacoal , haja vista que as ações de manutenção são essenciais a vida útil da estrutura dos prédios públicos, garantindo segurança a vida das pessoas que circulam nos locais.

Na tangente ao cumprimento dos limites definidos pela Constituição, faz-se necessário o remanejamento de saldo. Vale ressaltar que o saldo utilizado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será posteriormente ajustado em decorrência de saldo de superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Sendo assim, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Reformulação Administrativa através de REMANEJAMENTO ao orçamento vigente, conforme Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e Art. 7º § 1º da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para atender a Câmara Municipal de Cacoal - CMC.

Atenciosamente

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Protocolo
Processo nº 69/2022
Data 12/04/22
Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

OFÍCIO Nº 52/2022/GP

Cacoal, 11 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Adailton Antunes Ferreira
Prefeito Municipal de Cacoal
Cacoal – Rondônia

Assunto: Solicitação de ajuste orçamentário e repasse

Excelentíssimo Senhor

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Cacoal ajustar seu orçamento para o exercício 2022, tendo em vista a Receita Atualizada do Município de Cacoal, referente ao exercício 2021, demonstrada conforme quadro anexo, ter superado a estimativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022, solicito a gentileza em providenciar ajuste orçamentário em favor da Câmara Municipal no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), que poderá ser efetivado em duas parcelas, no valor de R$1.000.000,00 cada, conforme disponibilidade orçamentária desse Executivo Municipal.

As ações a serem contempladas na primeira parcela seguem descritas a seguir:

01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001.01.031.0002.1.001.		**REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUCÃO - CMC**	
01 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.000,00
01.001.01.031.0002.2.001.		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC**	
11 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	110.000,00
01.001.01.031.0002.2.004.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC	
15 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
17 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00

Total Suplementação: **1.000.000,00**

Atenciosamente,

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

DESCRIÇÃO DA REITA	ESTIMADA PARA 2022	ARRECADADA EM 2021 - AJUSTADA	DIFERENÇA
Receita Tributária (A)	**54.046.000,00**	**67.851.000,30**	**13.805.000,30**
IRRF (Art. 158, CF 1988)	7.600.000,00	8.735.374,87	1.135.374,87
IPTU	9.000.000,00	9.586.191,98	586.191,98
Multas e Juros de Mora-IPTU	110.000,00	116.812,27	6.812,27
Receita Divida Ativa-IPTU	2.900.000,00	4.076.809,34	1.176.809,34
Multas e Juros Div Ativa-IPTU	850.000,00	971.433,94	121.433,94
ITBI	3.700.000,00	5.688.198,55	1.988.198,55
ISS	20.500.000,00	29.561.972,54	9.061.972,54
Multas e Juros de Mora-ISS	120.000,00	117.273,30	-2.726,70
Receita Divida Ativa-ISS	240.000,00	461.374,54	221.374,54
Multas e Juros Mora Div Ativa-ISS	160.000,00	258.896,62	98.896,62
Taxa Fisc. Vigilância Sanitária	56.000,00	116.410,46	60.410,46
Taxa de Func. Com, Indust. E Serviço	1.900.000,00	2.205.119,70	305.119,70
Taxa Func Estabelec Horário Especial	60.000,00	35.459,03	-24.540,97
Taxa de Licença p/ Execução Obras	550.000,00	653.358,92	103.358,92
Taxa de Licença Ambiental	500.000,00	514.964,31	14.964,31
Outras Taxas Prestação Serv. Diversos	1.000.000,00	14.159,66	-985.840,34
Taxa de Limpeza Pública	4.800.000,00	4.737.190,27	-62.809,73
Transferências Constitucionais (B)	**84.110.000,00**	**102.312.518,21**	**18.202.518,21**
FPM (Art. 159, CF 1988)	33.500.000,00	37.652.671,10	4.152.671,10
FPM 1%	2.600.000,00	3.108.206,25	508.206,25
ITR (Art. 158, CF 1988)	130.000,00	162.641,53	32.641,53
ICMS Desoneração	0,00	592.832,01	592.832,01
ICMS (Art. 158, CF 1988)	36.000.000,00	48.205.772,69	12.205.772,69
IPVA (Art. 158, CF 1988)	11.500.000,00	12.210.932,87	710.932,87
Cota Parte do IPI sobre Exportação	200.000,00	308.785,76	108.785,76
Cota Parte Contribuição Intervenção Econômica - CIDE	180.000,00	70.676,00	-109.324,00
TOTAL (D) = A+B+C	138.156.000,00	170.163.518,51	32.007.518,51
DIFERENÇA			
Limite da Despesa			
Legislativo Total (E) 7% de (D)	9.670.000,00	11.911.446,30	2.241.446,30
Legislativo pessoal ativo (E)=70%	6.769.000,00	8.338.012,41	1.569.012,41